



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 829 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL 651 DE 14 DE MAIO
DE 2013.”**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Considerando o termo disposto na Lei Municipal n.º 651/2013, que trata da doação de área de terra municipal em favor do Estado do Espírito Santo, destinado à construção de Unidade Integrada de Polícia Comunitária;

Considerando o ofício n.º 417/2018-GS/SESP, informando a restituição do referido imóvel ao patrimônio municipal, não havendo intenção estadual em efetivar a construção de referida obra;

Considerando ainda o que disposto no art. 1º, §2º da Lei 651/2013;

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal 651 de 14 de maio de 2013, cujo teor autoriza doação de área de terra municipal ao Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O imóvel anteriormente doado retorna ao patrimônio municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 29 / 10 / 2018

GERALDO LOSS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Helena Bernabé Padovani
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

EM: 25 / 10 / 2018


Chefe de Gabinete do Prefeito